



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Adriano Treinati, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 126/2023 e Decreto Municipal Nº 004/2025 e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, conforme especificações do termo de referência anexo I parte integrante do edital.

1. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**;

1.1 O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico <https://bracodotrombudo.sc.gov.br/> e <https://comprasbr.com.br/>;

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. **CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2.1 **DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: as 08h00 do dia 20 de Maio de 2026 até às 13h30 min do dia 29 de Maio de 2026.**

2.2 **DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 14h00 do dia 29 de Maio de 2026.**

2.3 **INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES:** após a análise das propostas.

2.4 O interessado em participar da presente licitação deverá observar rigorosamente as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma Portal de Compras Públicas.

2.5 As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.



2.6 Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7 A análise das propostas poderá ser dividida por **LOTE** e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário, a critério da autoridade competente.

2.8 Por fim, destaca-se o Acórdão 861/2013-Plenário/TCU, no qual a relatora Ministra Ana Arraes, manifestou-se assim: "... inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si ...". E mais: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública"

2.9 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 9 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página da plataforma COMPRASBR, em local próprio para documentos.

> AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (JUNTAMENTE COM A PROPOSTA), SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.

3.2 As especificações estão previstas no anexo I deste edital.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de forma legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.



4.2 O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo ser enviado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data prevista de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma eletrônica onde ocorrerá o certame.

5.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação e em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observando-se o limite ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações passam a integrar este Edital, como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.



5.8 As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail restringem-se a questões estritamente informais, não podendo ser consideradas como condições vinculantes ou integrantes deste edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto licitado e estejam devidamente credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, provedor do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

6.2 Não será admitida a participação de:

6.2.1 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados.

6.2.2 Fica vedada a participação de empresas que possuam vínculo com agente público que atue diretamente na licitação ou na gestão do contrato, nos termos do art. 9º da Lei 14.133/2021.

6.3 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

6.4 A participação neste certame implica plena aceitação das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.5 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações –ComprasBR, através do site “ <https://comprasbr.com.br>”.

6.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.6.1 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.6.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

6.6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Braço do



Trombudo e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticado se a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.7 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico do ComprasBr.

6.7.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do ComprasBr.

6.8 **O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art.44 e 45 da LC 123/2006.**

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

7.1 A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

7.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.1.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



7.1.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.1.4 O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

7.1.5 É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

7.1.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e Solicitar cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8 DA PROPOSTA

8.1 O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2 O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.6 Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

8.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, a licitante adjudicatária será convocada para a assinatura do Contrato, a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação. Não sendo efetivada a assinatura do Contrato no referido prazo, as licitantes estarão automaticamente liberadas dos compromissos assumidos em decorrência da proposta apresentada.



8.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.9 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.10 Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.11 A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 **Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.**

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



9.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.2.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.2.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

9.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

OBS: EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

9.1.3.2 Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; e Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) majoritário(s), a qual poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

Parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, bem como de Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), no endereço:



<https://certidoes.cgu.gov.br/>, o pregoeiro efetuará a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.

9.1.3.2.1A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.2.2Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2.4O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2.3.5Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a entrega de generos alimenticios compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.1.4.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

I – identificação da pessoa jurídica emitente;

II – identificação da empresa contratada;

III – descrição dos serviços executados;

IV – período de execução;

V – manifestação quanto à execução satisfatória dos serviços.

9.1.4.3 Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na no fornecimento de generos alimenticios.

9.1.4.4 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.1.5 DEMAIS DECLARAÇÕES

9.1.5.1 A licitante deverá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante em anexo ao edital, contemplando obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta com as exigências do edital;
- b) declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como de que comunicará eventual ocorrência superveniente;
- c) declaração de que não foi declarada inidônea e não se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;
- j) declaração de elaboração independente da proposta, assegurando que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante do certame;
- k) declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, assumindo total responsabilidade pela execução contratual;
- l) em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados



extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.1.6 OBSERVAÇÕES

9.1.6.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.1.6.3 Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.1.6.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.1.6.5 A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.1.6.6 Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.1.6.7 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.1.6.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.1.6.9 Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.1.6.10 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.6.11 As assinaturas dos documentos preferencialmente deverão ser feitas de forma eletrônica.



10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no Portal de Compras BR.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

11.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;

11.3 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A partir do horário previsto no Edital e no Portal do Compras BR, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3 Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.



12.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1 Neste pregão o modo de disputa adotado é o “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez)minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance oferta nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um) real, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.



14.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5(cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2 Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art.60, da Lei Federal nº 14.133/2021.



16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1 A empresa vencedora, deverá enviar ao Agente de Contratação, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 2 (DUAS) horas, quando necessária à confirmação, bem como anexar o(s) registro(s) do(s) ITENS(s) vencedor(es), preferencialmente destacados, na ausência do envio da proposta readequada no prazo anterior será adotado automaticamente o valor do último lance como se a proposta fosse.

17.2 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

17.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER CADASTRADA NA PLATAFORMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (JUNTAMENTE COM A PROPOSTA), SOB PENA DE CONSIDERADAS INABILITADAS.

18.2 A beneficiária da Lei Complementar nº123/2006, que tenha se manifestado como ME ou EPP e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



18.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1 Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente em campo próprio do sistema (não sendo reconhecido a mera manifestação no chat). O tempo de recebimento das intenções de recurso será de 15(quinze)minutos. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

19.2 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação ou a manifestação no chat ou fora do tempo estipulado(15min),importará a preclusão do direito de recurso.

19.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

19.6 O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

19.7 O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

19.8 O recurso será digido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, senão reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3(três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua



motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

19.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

19.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.5 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo encaminhado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios secos será de maneira parcelada conforme a necessidade da administração, sendo encaminhada uma solicitação de fornecimento por e-mail, devendo ocorrer a entrega dos produtos no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da solicitação.

21.2 A CONTRATADA deverá possuir logística e estrutura operacional apta a atender a todas as unidades de ensino do Município de Braço do Trombudo/SC, garantindo a entrega no local especificado pela CONTRATANTE em cada solicitação.

21.3 Todo gênero alimentício seco fornecido deverá estar em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis (inclusive as da



ANVISA e do Ministério da Agricultura), apresentando-se em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, registro no órgão competente e composição visíveis, em condições adequadas de armazenamento e consumo, livres de contaminantes, umidade, insetos, roedores ou quaisquer sinais de deterioração.

21.4 Em caso de fornecimento de produto com avaria, defeito, prazo de validade vencido ou prestes a vencer (inferior a 60 dias, salvo justificativa aceita pela Administração), quantidade insuficiente, divergência de especificação, violação da embalagem, presença de corpos estranhos ou qualquer inconformidade, os itens deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

21.5 As entregas deverão ser realizadas preferencialmente dentro do horário comercial das unidades, podendo ser ajustadas, mediante acordo prévio, para atender necessidades específicas da Administração.

21.6 Serão diversas unidades nos quais a CONTRATADA deverá realizar as entregas sendo elas as seguintes:

- a) Secretaria de Educação e Secretaria de Administração, Finanças e Planejamentos, Praça da Independência, 25 – Centro, Braço do Trombudo/SC – CEP 89178-000;
- b) Escola Básica Adriano Mosimann: Rua e nº: Leôncio Machado, nº 179 - Bairro Serril/ Complemento: Serril, Braço do Trombudo –SC, CEP 89178-000;
- c) Centro de Educação Infantil Edson Arndt Endereço: Leôncio Machado, nº 175 - Bairro Serril / Complemento: Serril, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000;
- d) Centro de Educação Infantil Emília Rinnert Endereço: Bruno Plaster, nº 155 - Bairro Centro / Complemento: Km 20, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000;
- e) Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20 Endereço: Bruno Plaster, nº 225 - Bairro Centro / Complemento: Km 20, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000;
- f) Projeto Vozes Humanas Endereço: Projeto Vozes Humanas: Rua Bernard Wetzel, Centro, Braço do Trombudo, 89178-000;
- g) Centro de Educação Infantil Tia Edith Endereço: Avenida Erica Hansen Joenck, nº 138 - Bairro Centro / Complemento: Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000;
- h) Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 15 Endereço: Rod. SC 426, nº 29 - Bairro KM 15 / Complemento: Km 15, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000;
- i) Centro de Educação Infantil Tecla Georg Endereço: Rod. SC 426 – S/N - Bairro Km 15 / Complemento: Km 15, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000;
- j) Secretaria de Saúde, Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, Braço do Trombudo/SC– CEP 89178-000;
- k) Secretaria de Assistência Social, Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, Braço do Trombudo/SC– CEP 89178-000;
- l) Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, Avenida Artur Mulher, 2180 - Bairro Botafogo - Trombudo Central/SC - CEP 89176-000.

21.7 Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo deslocamento, mão de obra, transporte, seguro da carga, armazenamento e quaisquer outras despesas operacionais, estão incluídos no preço unitário do produto e serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



21.8 A CONTRATADA é responsável pela integridade e segurança dos gêneros alimentícios secos durante todo o processo de transporte, manuseio e entrega, devendo observar as boas práticas de manipulação e transporte de alimentos. A entrega deverá ser realizada no local indicado, com segurança e de modo a não causar transtornos ou riscos às atividades públicas, observando-se o adequado acondicionamento, a organização dos produtos no ato do recebimento e a segregação de itens que possam causar contaminação cruzada.

21.9 Caso a entrega seja recusada por descumprimento de quaisquer condições deste Termo, a CONTRATADA deverá refazer o fornecimento, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal, quando se tratar de itens de uso essencial e continuado, ou em até 48 (quarenta e oito) horas para os demais casos.

21.10 Os gêneros alimentícios secos poderão ser recusados pela contratante nos seguintes casos:

- I. Quando as embalagens apresentarem danos, violações, vazamentos ou sinais de manipulação inadequada;
- II. Quando houver indícios de que o produto não atenda às especificações de qualidade ou composição;
- III. Quando a quantidade entregue for inferior à solicitada ou registrada;
- IV. Quando for entregue produto diferente do especificado (marca, tipo, apresentação, peso);
- V. Quando o prazo de validade estiver vencido ou muito próximo do vencimento (inferior a 60 dias, salvo aceitação expressa da CONTRATANTE);
- VI. Quando o produto não possuir registro nos órgãos competentes ou apresentar irregularidades na rotulagem.
- VII. Quando houver presença de contaminantes (insetos, fungos, umidade, corpos estranhos, odor ou sabor anormais).

21.11 As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, a identificação detalhada dos alimentos fornecidos, assim como o número da solicitação com seu respectivo número de empenho possibilitando a conferência e rastreabilidade da mercadoria entregue.

21.12 O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal não será considerado para fins de pagamento;

21.13 A entrega e o recebimento dos itens observarão o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:



I – Recebimento provisório, mediante conferência pela fiscalização responsável, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do edital e da proposta;

II – Recebimento definitivo, após a aprovação pela área demandante, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo:

21.14 A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como atender prontamente às determinações emitidas.

21.15 A reincidência no descumprimento de prazos, ou incompatibilidade das mercadorias ou em desacordo com as especificações técnicas ensejará a aplicação de penalidades mais gravosas, conforme previsto neste edital, na Ata e nos instrumentos dela decorrentes, sem prejuízo de eventual rescisão.

21.16 Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

I – haja justificativa técnica e manifestação favorável da Administração quanto à vantajosidade da prorrogação;

II – seja comprovado o interesse público na continuidade da contratação; e

III – sejam mantidas as condições de habilitação, preço e desempenho exigidas no ato convocatório..

21.17 A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

22 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 Caberá à CONTRATANTE:

22.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

22.1.2 Encaminhar as solicitações de fornecimento com antecedência;



22.1.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

22.1.4 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

22.1.5 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

22.1.6 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital;

22.1.7 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento;

22.2. Caberá a CONTRATADA:

22.2.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas;

22.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

22.2.3. Fornecer exclusivamente gêneros alimentícios secos que atendam integralmente às normas de qualidade, segurança, composição, rotulagem e boas práticas de fabricação estabelecidas pelos órgãos competentes (ANVISA, Ministério da Agricultura, MAPA e demais legislações aplicáveis), assegurando que os produtos estejam em embalagens originais, íntegras, com prazo de validade adequado (mínimo de 60 dias, salvo exceções justificadas), com identificação clara do fabricante, data de fabricação, lote e registro no órgão competente, quando exigível;

22.2.4. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

22.2.5. Não transferir a terceiros, nem total nem parcialmente, as obrigações assumidas, bem como não subcontratar o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

22.2.6. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

22.2.7. Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer gênero alimentício seco que apresente vícios, defeitos, prazo de validade vencido ou prestes a vencer (inferior a 60 dias, salvo justificativa aceita pela Administração), quantidade insuficiente, embalagem violada, presença de contaminantes (insetos, fungos, umidade, corpos estranhos, odor ou sabor anormais) ou qualquer inconformidade com as especificações técnicas, sanitárias ou de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

22.2.8. Arcar com todos os custos decorrentes de eventuais equívocos na formulação de sua proposta, incluindo variações nos valores dos insumos necessários ao fornecimento, devendo assegurar a execução integral do objeto nas condições contratadas.



22.2.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive quanto ao acesso aos locais de entrega e relação com os servidores responsáveis pelo recebimento.

22.2.10. Responder pelos danos causados à Administração, a bens públicos ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus prepostos, devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

22.2.11. Arcar com as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do contrato.

22.2.12. Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que possa comprometer o fornecimento, apresentando documentação comprobatória sempre que possível.

22.2.13. Atender às disposições dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que as infrações ali previstas configurarão descumprimento das obrigações contratuais e sujeitarão a CONTRATADA às sanções aplicáveis.

23 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

23.2 A gestão do contrato será de responsabilidade da Gestora de Contratos Sra. Taissa Rúbia Hoeltgebaum;

23.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

- a) A fiscal responsável na Secretaria de Educação será a Sra. Sonia Mara da Silva;
- b) O fiscal responsável na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento será o Sr. Jean Carlos Correa Da Costa Scharf;
- c) A fiscal responsável na Secretaria de Saúde será a Sra. Maiara Marluci Espindola;
- d) A fiscal na Secretaria de Assistência Social será a Sra. Leticia Dierschnabel;
- e) A fiscal responsável na Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer Sra. Ingrid Lina Böelling;
- f) O fiscal responsável no Departamento de Esportes Sr. Alirio Visintainer.

23.4 Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

24 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

24.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a **CONTRATADA** deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.



24.2 A **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br em formato XML.

24.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

24.4 Caso a **CONTRATADA** opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

24.5 À **CONTRATANTE** reserva-se ,ainda ,o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

24.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

24.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

25 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 As despesas de correntes desta licitação correrá a conta das seguintes dotações:

Secretaria de Educação

94

04.002.12.306.0005.2023.3.3.90.00.00

Manut. da Merenda Escolar Ensino Infantil - Pré-Escola

1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

Secretaria de Administração e Finanças

29

03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00

Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários



Manutenção e Reequipamento de Refeitório dos Servidores

39

03.001.04.122.0003.2009.3.3.90.00.00

Manutenção e Reequipamento de Refeitório dos Servidores

1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

Secretaria de Saúde

4

09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00

Atenção Básica

1.500.1002.000000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

3

10.001.08.122.0009.2053.3.3.90.00.00

Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

Corpo de Bombeiros Militar

15

02.003.06.182.0004.2012.3.3.90.00.00

Convênio do Corpo de Bombeiros de Trombudo Central

1.753.0000.000001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entregue objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- a) Advertência;



- b) Multa de no mínimo 0,5%(cinco décimos por cento) e máximo de 30%(trinta por cento)do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 26.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

26.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

26.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.6. A aplicação das sanções previstas no item 26.2. deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 26.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

26.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3(três)anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos



neste artigo.

26.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 26.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27. DA PROTEÇÃO DE DADOS

27.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

27.1.1. Estar ciente de que para a execução do objeto, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II;

27.1.2. Estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

27.1.3. Que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

27.1.4. Que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

27.1.5. Que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

27.1.6. Comunicará ao Município de Braço da Trombudo eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

27.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

27.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

27.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá o contrato para assinatura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

- 28.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 28.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.
- 28.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.6. As publicações legais ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
- 28.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.
- 28.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 28.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS
ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

Braço do Trombudo (SC), 19 de maio de 2026

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

Termo de referência poderá ser acessado no Portal ComprasBR e no site do Município.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do **Pregão Eletrônico nº 72/2026**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MFNº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:



4. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do **Pregão Eletrônico nº 72/2026** e seus anexos.

5. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especifica do no Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

.....(.....) dias contados da data da sessão pública do Pregão(prazo mínimo de 60dias)

7. OBJETO PROPOSTO E PREÇO

Nº do item	
Características do objeto proposto	
Especificação do item:	
Nome Comercial:	
Fabricante:	
Marca:	
Quantidade	
Valor Unitário(R\$)	
Valor Total(R\$)	

Obs:

- *Os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo I do Edital.*
- *Para cada item proposto deverá ser apresentado quadro conform e acima.*
- *A quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimado no Anexo I do Edital.*

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
sediada em _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e
do cargo _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei Federal nº
14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, que:

1. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpe plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital e seus anexos.

2. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA DE LICITAR E CONTRATAR

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

4. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. ENQUADRAMENTO PARA BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- Microempresa – ME
- Empresa de Pequeno Porte – EPP
- Demais enquadramentos

6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



7. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Tem conhecimento e compromete-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observando especialmente que:

- a) é vedada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela prevista no objeto da contratação;
- b) manterá sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados pessoais recebidos;
- c) responderá administrativa, civil e criminalmente por eventual tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais;
- d) possui ciência de que o Município poderá ter acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante para fins de execução contratual;
- e) adotará medidas internas necessárias ao cumprimento da LGPD;
- f) comunicará ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à contratação.

8. RESERVA DE CARGOS

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e demais normas específicas.

9. AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



12. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto e garantindo que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Nome completo do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Adriano Treinati, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 126/2023 e Decreto Municipal Nº 04/2025 e demais normas pertinentes e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresenta dano **Pregão Eletrônico nº 72/2026**, E A **EMPRESA FORNECEDORA**.....(qualificação).....representada por , doravante determinada simplesmente FORNECEDORA, têm, entre si, justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato deste **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ITENS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes itens e valores, de acordo com o Termo de Referência:

Item	Especificação	Qtde.	Und.	Valor Unt.	Valor Total
1	Arroz branco. Tipo 1, polido, classe longo fino, embalagem contendo 1kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grão queimado, pedras, cascas e carunchos) prazo mínimo de validade de 6 meses. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	1000	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
2	Açúcar refinado especial, fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animal e vegetal. Pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e	320	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

	validade. E que não contém glúten. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.				
3	Arroz parabolizado, pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. De procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substância nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grão queimado, pedras, cascas e carunchos). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	2000	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
4	Biscoito salgado, água e sal, tipo craker, com consistência crocante, sem gordura trans. Pacotes com 400 gramas prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	600	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
5	Biscoito tipo cream cracker integral, salgado. Sem gordura trans. Pacotes com 3 embalagem, embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Validade mínima de 8 meses após a data de fabricação. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	650	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
6	Café solúvel granulado, embalagem de vidro com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalagem no máximo 30 dias. Embalagem de 200 gramas. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	720	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

7	Café torrado e moído, caixa com 500 gramas, tradicional, com selo de pureza abic, embalado a vácuo, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalagem no máximo 30 dias. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	2000	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
8	Aveia em flocos finos, isentos de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionadas em embalagens de 200gr, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Odor característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	400	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
9	Farinha de trigo integral, fina, de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, com no mínimo 6gr de fibra alimentar em 50gr do produto seco. Embalagem primária de 1kg, com registro no ministério da agricultura. Possuir coloração marrom clara, com aspecto e odor característico, embalagem resistente, íntegra, sem furos ou características distintas. Pó fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e deve ser isento de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	400	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
10	Canela em pó, peso líquido 30 gramas. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	300	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
11	Farinha de trigo especial branca, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), rendimento satisfatório, não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras	2000	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

	farinhas, unidade e resíduos ou impurezas. Embalagem de 5 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalagem no máximo 30 dias. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.				
12	Farinha de mandioca branca, especial, tipo 1, fina. O produto deverá estar bem solto e seco no pacote, com cor e odor característicos, não deve haver manchas de cor preta, azulada ou esverdeada. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalagem no máximo 30 dias. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	800	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
13	Fermento biológico instantâneo seco, instantâneo para pão, embalado a vácuo, tipo soft instant ou similar. Pacote com 500gr, validade de no mínimo 45 dias e data de embalagem não superior a 15 dias. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	805	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
14	Fermento de bolo em pó químico, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Pote plástico de 250 gr, validade de no mínimo 12 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	800	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
15	Fubá de milho pré-cozido. Embalagem de 500 gr, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Identificação do produto, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega e com data de embalagem não superior a 30 dias.	1500	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
16	Folha de louro, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, pacote de 05 gr. Validade mínima no ato da entrega de 3	500	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

	meses. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.				
17	Massa tipo cabelo de anjo, pacote de 500gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalagem no máximo 30 dias. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	700	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
18	Macarrão com ovos tipo letrinhas, pacote de 500gr com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalagem no máximo 30 dias. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	700	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
19	Massa espaguete furadinho com ovos. Embalagem de 500gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalagem no máximo 30 dias. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	1500	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
20	Massa tipo parafuso com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalagem no máximo 30 dias. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	1500	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
21	Massa tipo gravatinha com ovos. Embalagem de 500gr com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalagem no máximo 30 dias. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à	1500	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

	comercialização de alimentos.				
22	Óleo de soja refinado, tipo 1, 100% natural, embalagem com 900 ml, não amassadas, com data de embalamento não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	2500	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
23	Orégano, pacote com 06 g, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	900	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
24	Polvilho azedo. Deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e de parasitas. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	2012	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
25	Pipoca em grão. Embalagem de 500 gr, com identificação, do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	250	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
26	Pimenta em pó, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, unidades de 40 gr. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	300	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
27	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com identificação do produto rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade	1200	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

	mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.				
28	Vinagre sem sabor, embalagem de 750 ml, garrafa plástica, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	1500	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
29	Chá em sachês, no sabor erva doce, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê. A embalagem deve conter informações obrigatórias, como data de validade, lote, ingredientes e dados do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deve estar em conformidade com as normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	805	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
30	Chá em sachês, no sabor camomila, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê. A embalagem deve conter informações obrigatórias, como data de validade, lote, ingredientes e dados do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deve estar em conformidade com as normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	805	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
31	Amido de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sã e limpas. Isenta de matéria terrosa e parasitas. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de até 1	550	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

	kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
32	Cereal infantil zero adição de açúcar: cereal de milho, arroz ou multicereais para alimentação infantil. Fonte de nutrientes essenciais como zinco, vitamina a, vitamina c e ferro de melhor absorção. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade e informação nutricional. Sem a presença de açúcar na composição (zero adição de açúcares). Embalagem com peso mínimo de 150 g. Marcas: mucilon, milnutri ou similar.	500	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
33	Farinha de rosca: cor clara, textura fina. Obtida pela moagem de pães torrados em perfeito estado de conservação, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem 500 g.	200	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
34	Uva passa: preta, sem semente, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica termosselada com peso aproximado de 100 g. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	400	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
35	Leite integral longa vida - embalagem tetra pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a	6760	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx



	contar da data da entrega.				
36	Leite zero lactose - embalagem tetra pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	2800	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
37	Uva passa: branca, sem semente, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica termosselada com peso aproximado de 100 g. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	400	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
38	Cacau 100% cacau em pó puro 200g. Ingredientes cacau. Sem glúten. A embalagem deve conter informações obrigatórias, como data de validade, lote, ingredientes e dados do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deve estar em conformidade com as normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	500	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
39	Extrato de tomate 850g. A embalagem deve conter informações obrigatórias, como data de validade, lote, ingredientes e dados do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deve estar em conformidade com as normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	200	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
40	Creme de leite tradicional uht, embalagem tp ou lata de 200g, cor e extra cremoso uniforme característica do produto. A embalagem deve conter informações obrigatórias, como data de validade, lote, ingredientes e dados do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deve estar em conformidade com as normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações	400	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx



	pertinentes à comercialização de alimentos.				
41	Mostarda escura - embalagem 1kg. Mostarda processada consistente com os seguintes ingredientes: água, vinagre, mostarda, açúcar, sal, amido, cúrcuma, canela, glicose, pimenta-do-reino, noz-moscada e conservador benzoato de sódio. Não contém glúten. A embalagem deve conter informações obrigatórias, como data de validade, lote, ingredientes e dados do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deve estar em conformidade com as normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	150	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
42	Sal temperado. Deve ser uma mistura de sal fino com especiarias e temperos naturais, tais como alho, cebola, salsa, pimenta, orégano e outros ingredientes autorizados, conforme legislação vigente. A composição deve garantir sabor homogêneo e balanceado. O produto deve ser embalado em sacos plásticos ou recipientes adequados, com peso líquido de 1kg, devidamente lacrados e protegidos contra umidade e contaminantes externos. A embalagem deve conter informações obrigatórias, como data de validade, lote, ingredientes e dados do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deve estar em conformidade com as normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	100	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
43	Batata palha 1kg fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans., livre de conservantes e corante. Embalagem plástica de 01 kg, reforçada, hermeticamente fechada, contendo rótulo com as informações nutricionais. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	150	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

44	Suco em pó, o suco em pó deve ser composto por ingredientes de qualidade, incluindo aromatizantes, acidulantes, edulcorantes e corantes autorizados pelos órgãos competentes, garantindo sabor e qualidade adequados ao consumo; pacotes individuais de 25g; produto deve estar disponível nos sabores de abacaxi, limão, uva, laranja e maracujá, com sabor característico e homogêneo em cada lote. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Deve atender às normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos.	1030	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
45	Carvão vegetal de alta qualidade, produzido a partir de matéria-prima sustentável, preferencialmente de origem legal e certificada. Embalagem: O carvão deve ser embalado em sacos resistentes, com capacidade para 20kg, devidamente lacrados e protegidos contra umidade e danos durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter informações como peso líquido, data de fabricação, lote e dados do fabricante. Qualidade: O carvão deve estar livre de impurezas, como pedras, terra ou resíduos de madeira não carbonizada. Deve apresentar alto poder calorífico e queima uniforme, com baixa produção de fumaça e cinzas. Umidade: O teor de umidade do carvão deve estar dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, garantindo eficiência na queima. Regulamentação: O produto deve estar em conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, incluindo certificações de origem sustentável, quando exigido.	100	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
46	Biscoito tipo rosquinha (formato anelar) à base de polvilho (doce ou azedo, ou a combinação de ambos), salgado, isento de glúten, isento de proteína do leite (sem caseína, soro de leite ou qualquer derivado lácteo) e isento de lactose. Produto crocante, de textura característica do biscoito de polvilho, podendo ser assado ou expandido industrialmente. Embalagem individual contendo peso líquido de 80g (80 gramas),	450	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx



	<p>com invólucro íntegro, hermético e devidamente selado, em material adequado para contato com alimentos (ex.: plástico flexível laminado). Sem adição de ingredientes de origem animal (adequado para dietas veganas/vegetarianas, salvo especificação em contrário). Rotulagem clara, legível e em português, com destaque para as informações "SEM GLÚTEN", "SEM LEITE" e "SEM LACTOSE", conforme legislação vigente (RDC nº 429/2020 e Lei nº 10.674/2003, quando aplicável). Produto fabricado em ambiente que evite contaminação cruzada com glúten, leite e lactose (ou com comprovação de boas práticas de fabricação).</p>				
47	<p>Biscoito salgado tipo cracker (de massa fermentada ou não, geralmente de textura crocante e laminada), isento de glúten, isento de proteína do leite (sem caseína, soro de leite ou qualquer derivado lácteo), isento de lactose e isento de ovos (nem na massa, nem em coberturas, recheios ou pinceladas). Produto elaborado com farinhas ou amidos isentos de glúten (ex.: farinha de arroz, amido de milho, fécula de batata, polvilho, farinha de grão-de-bico, entre outros permitidos). Embalagem individual contendo peso líquido de 104g (104 gramas), com invólucro íntegro, hermético, devidamente selado e em material adequado para contato com alimentos (ex.: plástico flexível laminado ou blister). Sem adição de ingredientes de origem animal (adequado para dietas veganas/vegetarianas, salvo especificação em contrário). Rotulagem clara, legível e em português, com destaque para as informações "SEM GLÚTEN", "SEM LEITE", "SEM LACTOSE" e "SEM OVOS", conforme legislação vigente (RDC nº 429/2020, RDC nº 727/2022 e Lei nº 10.674/2003, quando aplicável). Produto fabricado em ambiente que evite contaminação cruzada com glúten, leite, lactose e ovos (ou com comprovação de boas práticas de fabricação e análise de riscos de alergênicos).</p>	350	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
48	<p>Torrada (pão bisnaguinha ou fatiado, submetido a processo de torrefação para obtenção de textura crocante), isenta de glúten, isenta de proteína do leite (sem caseína, soro de leite ou qualquer derivado lácteo),</p>	350	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx



	<p>isenta de lactose e isenta de ovos (nem na massa, nem em coberturas, pinceladas ou recheios). Produto elaborado com farinhas ou amidos isentos de glúten (ex.: farinha de arroz, amido de milho, fécula de batata, polvilho, farinha de mandioca, entre outros permitidos). Apresentação em embalagem individual contendo peso líquido de 90g (90 gramas), com invólucro íntegro, hermético, devidamente selado e em material adequado para contato com alimentos (ex.: plástico flexível laminado ou envelope com fechamento reutilizável). A torrada deve ser comercializada na versão salgada ou neutra (sem adição de açúcar, sal apenas para realce ou conservação), salvo especificação em contrário no edital. Sem adição de ingredientes de origem animal (adequado para dietas veganas/vegetarianas, exceto se houver aditivos de origem animal não declarados – deverá ser comprovada a origem vegetal).</p> <p>Rotulagem clara, legível e em português, com destaque para as informações "SEM GLÚTEN", "SEM LEITE", "SEM LACTOSE" e "SEM OVOS", conforme legislação vigente (RDC nº 429/2020, RDC nº 727/2022 e Lei nº 10.674/2003, quando aplicável).</p>				
49	<p>Macarrão tipo Parafuso (formato helicoidal), isento de glúten e isento de ovos (nem na massa, nem em qualquer etapa do processo produtivo). Produto elaborado à base de farinhas, amidos ou féculas isentos de glúten (ex.: farinha de arroz, amido de milho, fécula de batata, farinha de mandioca, farinha de grão-de-bico, polvilho doce ou azedo, ou blend permitido pela legislação). A massa deve ser desidratada, de cor característica dos ingredientes utilizados, sem manchas ou umidade aparente, com textura firme e cozimento uniforme (tempo de cozimento entre 5 a 12 minutos, conforme especificação do fabricante). Embalagem contendo peso líquido de 500g (quinhentos gramas), com invólucro íntegro, hermético, devidamente selado e em material adequado para contato com alimentos (ex.: plástico transparente ou laminado, ou envelope de papel com visor). Rotulagem clara, legível e em português, com</p>	150	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx



	<p>destaque para as informações "SEM GLÚTEN" e "SEM OVOS", conforme legislação vigente (RDC nº 429/2020, RDC nº 727/2022 e Lei nº 10.674/2003, quando aplicável). Produto fabricado em ambiente que evite contaminação cruzada com glúten e ovos (ou com comprovação de boas práticas de fabricação e plano de controle de alergênicos). Sem adição de corantes, conservantes artificiais e ingredientes de origem animal (salvo especificação em contrário, adequado para dietas veganas/vegetarianas).</p>				
50	<p>Farinha mista sem glúten, formulada especificamente para preparações culinárias e panificação, composta pelos seguintes ingredientes obrigatórios: farinha de arroz, fécula de mandioca e fécula de batata. O produto deve ser isento de glúten (teor \leq 20 mg/kg, conforme legislação vigente), isento de derivados de trigo, centeio, cevada, aveia e malte, bem como isento de quaisquer ingredientes que contenham glúten. Textura fina e homogênea, cor clara característica da mistura, sem grumos, impurezas ou odores estranhos. Embalagem contendo peso líquido de 500g (quinhentos gramas), com invólucro íntegro, hermético, devidamente selado e em material adequado para contato com alimentos (ex.: saco plástico laminado, envelope com fechamento zip ou blister). Rotulagem clara, legível e em português, com destaque para a informação "SEM GLÚTEN" (incluindo o símbolo do glúten riscado, quando exigido) e a lista completa de ingredientes em ordem decrescente de quantidade, conforme RDC nº 429/2020, RDC nº 727/2022 e Lei nº 10.674/2003. Produto fabricado em ambiente que evite contaminação cruzada com glúten (ou com comprovação de boas práticas de fabricação e análise de riscos). Sem adição de conservantes artificiais, corantes, açúcares, leite, lactose, ovos ou ingredientes de origem animal (adequado para dietas veganas/vegetarianas, salvo especificação em contrário).</p>	150	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
51	<p>Caldo de frango em pó (tempero concentrado para preparo de caldos, sopas, molhos e refogados), apresentado na forma de pó granulado ou fino, de cor</p>	150	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx



	<p>amarelo-dourada característica, com aroma e sabor marcantes de frango. Produto deve ser solúvel em água quente, conferindo sabor e consistência adequados ao preparo final. Embalagem contendo peso líquido de 1,01 kg (mil e dez gramas), com invólucro íntegro, hermético, devidamente selado e em material adequado para contato com alimentos (ex.: saco plástico laminado, envelope metalizado ou pote plástico com tampa). Rotulagem clara, legível e em português, contendo: lista completa de ingredientes em ordem decrescente, tabela nutricional completa, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 6 meses a partir da data de entrega), número do lote, condições de armazenamento (local seco, fresco e protegido da luz) e instruções de preparo (ex.: diluir X gramas em Y litros de água). Produto deve atender à legislação sanitária vigente (RDC nº 259/2002, RDC nº 429/2020, RDC nº 727/2022 e demais aplicáveis).</p>				
52	<p>Caldo de carne em pó (tempero concentrado para preparo de caldos, sopas, molhos e refogados), apresentado na forma de pó granulado ou fino, de cor amarelo-dourada característica, com aroma e sabor marcantes de frango. Produto deve ser solúvel em água quente, conferindo sabor e consistência adequados ao preparo final. Embalagem contendo peso líquido de 1,01 kg (mil e dez gramas), com invólucro íntegro, hermético, devidamente selado e em material adequado para contato com alimentos (ex.: saco plástico laminado, envelope metalizado ou pote plástico com tampa). Rotulagem clara, legível e em português, contendo: lista completa de ingredientes em ordem decrescente, tabela nutricional completa, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 6 meses a partir da data de entrega), número do lote, condições de armazenamento (local seco, fresco e protegido da luz) e instruções de preparo (ex.: diluir X gramas em Y litros de água). Produto deve atender à legislação sanitária vigente (RDC nº 259/2002, RDC nº 429/2020, RDC nº 727/2022 e demais aplicáveis).</p>	150	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
53	<p>Tempero pronto tipo chimichurri, na forma de molho líquido/cremoso ou seco (desidratado/flocos), a ser</p>	150	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx



	<p>especificado no edital. Produto de cor esverdeada ou avermelhada (dependendo da formulação – salsa e alho, ou com páprica/colorau), com aroma e sabor característicos da culinária rio-grandense/argentina/uruguaia, contendo tradicionalmente: salsa (salsinha), alho, orégano, pimenta, vinagre, azeite ou óleo vegetal, páprica e cebola. Embalagem contendo peso líquido de 500g (quinhentos gramas), com invólucro íntegro, hermético, devidamente selado e em material adequado para contato com alimentos (ex.: pote plástico com tampa, sachê laminado, bisnaga ou frasco de vidro). Rotulagem clara, legível e em português, contendo: lista completa de ingredientes em ordem decrescente, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 6 meses a partir da data de entrega), número do lote, condições de armazenamento (local seco, fresco, proteger da luz) e instruções de uso (ex.: ideal para carnes, churrascos, frango, legumes e sanduíches).</p>				
54	<p>Alho em pó (condimento obtido da desidratação e moagem do alho comum – <i>Allium sativum</i>), na forma de pó fino e homogêneo, de cor creme a bege-claro, com aroma e sabor característicos e intensos de alho, isento de grumos, impurezas, odores estranhos ou sinais de umidade. Produto elaborado exclusivamente a partir de alho desidratado, sem adição de outros vegetais, amidos, corantes artificiais, conservantes ou realçadores de sabor (salvo especificação em contrário no edital). Embalagem contendo peso líquido de 500g (quinhentos gramas), com invólucro íntegro, hermético, devidamente selado e em material adequado para contato com alimentos (ex.: saco plástico laminado, envelope metalizado, pote plástico com tampa ou blister). Rotulagem clara, legível e em português, contendo: lista completa de ingredientes (prioritariamente: alho desidratado; se houver aditivos, devem estar declarados), tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 12 meses a partir da data de entrega), número do lote, condições de armazenamento (local seco, fresco, protegido da luz e ao</p>	150	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx



	abrigo de umidade) e instruções de uso.				
55	Alho moído (condimento obtido da desidratação e moagem granulada do alho comum – <i>Allium sativum</i>), na forma de partículas irregulares de tamanho médio a grosso (não classificado como pó fino), de cor creme a bege, com aroma e sabor característicos e intensos de alho, isento de grumos, impurezas, odores estranhos ou sinais de umidade. Produto elaborado exclusivamente a partir de alho desidratado, sem adição de outros vegetais, amidos, farinhas, corantes artificiais, conservantes ou realçadores de sabor (salvo especificação em contrário no edital). Embalagem contendo peso líquido de 500g (quinhentos gramas), com invólucro íntegro, hermético, devidamente selado e em material adequado para contato com alimentos (ex.: saco plástico laminado, envelope metalizado, pote plástico com tampa ou blister). Rotulagem clara, legível e em português, contendo: lista completa de ingredientes (prioritariamente: alho desidratado; se houver aditivos, devem estar declarados), tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 12 meses a partir da data de entrega), número do lote, condições de armazenamento (local seco, fresco, protegido da luz e ao abrigo de umidade) e instruções de uso.	150	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
56	Amaciante de carne em pó (produto à base de enzimas proteolíticas, geralmente papaína (extraída do mamão) ou bromelina (extraída do abacaxi), com ou sem adição de sais, realçadores de sabor, especiarias e antiaglomerantes), destinado a amaciar fibras musculares de carnes bovina, suína, aves e pescados, reduzindo o tempo de cocção e melhorando a maciez. Apresentação na forma de pó fino ou granulado, de cor branca a bege-claro, solúvel ou dispersível em água, com odor e sabor característicos (neutro ou levemente adocicado, dependendo da formulação). Embalagem contendo peso líquido de 120g (cento e vinte gramas), com invólucro íntegro, hermético, devidamente selado e em material adequado para contato com alimentos (ex.: sachê plástico laminado, envelope metalizado, pote	150	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx



	<p>plástico com tampa ou blister). Rotulagem clara, legível e em português, contendo: lista completa de ingredientes em ordem decrescente, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 12 meses a partir da data de entrega), número do lote, condições de armazenamento (local seco, fresco, protegido da luz e ao abrigo de umidade) e instruções de uso (modo de aplicação: polvilhar sobre a carne crua, massajar ou diluir em água, tempo de ação recomendado, e orientação sobre não exceder a quantidade indicada para evitar textura pastosa).</p>				
57	<p>Óleo de girassol refinado, apresentado em embalagem de 900 ml, tipo frasco plástico (PET) ou garrafa de vidro com tampa inviolável, obtido exclusivamente a partir de sementes de girasol (<i>Helianthus annuus</i>), processado por refinamento, isento de impurezas, fosfatídeos, ácidos graxos livres e matérias estranhas, devendo apresentar aspecto límpido, cor amarelo claro a dourado característica, sabor e odor neutros, sem qualquer gosto ou cheiro estranho, ranço ou acidez elevada, com índice de acidez máximo de 0,3% (expresso em ácido oleico), índice de peróxido máximo de 10 meq/kg, umidade e voláteis de no máximo 0,2%, sem adição de óleos de outras origens (como soja, milho, canola ou palma), isento de contaminantes, resíduos de solventes, metais pesados e micotoxinas, em conformidade com a RDC nº 270/2005 da ANVISA e a Instrução Normativa MAPA nº 87/2021, com rotulagem em português contendo informações sobre validade, lote, procedência, tabela nutricional e dados do fabricante, devendo o produto apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 75% a partir da data de entrega, embalagem íntegra, sem vazamentos, avarias, violações ou indícios de adulteração, sendo o produto novo, de primeiro uso, fabricado conforme boas práticas de fabricação, acompanhado de laudo técnico ou ficha de especificação do fabricante, admitindo-se análise sensorial e físico-química por amostragem pela Administração Pública no ato da entrega.</p>	150	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx



58	Margarina, produto vegetal, cremosa, com sal, contendo no mínimo 80% de lipídios, adicionada de vitamina A, livre de gordura trans. Embalagem pote de 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem original, íntegra e atóxica. Rotulagem em conformidade com as normas da ANVISA, constando ingredientes e informações nutricionais	30	Und	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
Valor Total:					R\$ xxxxxxx

2.2 Nos valores deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLAUSULA TERCEIRA-PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios secos será de maneira parcelada conforme a necessidade da administração, sendo encaminhada uma solicitação de fornecimento por e-mail, devendo ocorrer a entrega dos produtos no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da solicitação.

3.2 A CONTRATADA deverá possuir logística e estrutura operacional apta a atender a todas as unidades de ensino do Município de Braço do Trombudo/SC, garantindo a entrega no local especificado pela CONTRATANTE em cada solicitação.

3.3 Todo gênero alimentício seco fornecido deverá estar em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis (inclusive as da ANVISA e do Ministério da Agricultura), apresentando-se em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, registro no órgão competente e composição visíveis, em condições adequadas de armazenamento e consumo, livres de contaminantes, umidade, insetos, roedores ou quaisquer sinais de deterioração.

3.4 Em caso de fornecimento de produto com avaria, defeito, prazo de validade vencido ou prestes a vencer (inferior a 60 dias, salvo justificativa aceita pela Administração), quantidade insuficiente, divergência de especificação, violação da embalagem, presença de corpos estranhos ou qualquer inconformidade, os itens deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

3.5 As entregas deverão ser realizadas preferencialmente dentro do horário comercial das unidades, podendo ser ajustadas, mediante acordo prévio, para atender necessidades específicas da Administração.

3.6 Serão diversas unidades nos quais a CONTRATADA deverá realizar as entregas sendo elas as seguintes:

- a) Secretaria de Educação e Secretaria de Administração, Finanças e Planejamentos, Praça da Independência, 25 – Centro, Braço do Trombudo/SC – CEP 89178-000;
- b) Escola Básica Adriano Mosimann: Rua e nº: Leôncio Machado, nº 179 - Bairro Serril/ Complemento: Serril, Braço do Trombudo –SC, CEP 89178-000;
- c) Centro de Educação Infantil Edson Arndt Endereço: Leôncio Machado, nº 175 - Bairro Serril / Complemento: Serril, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000;
- d) Centro de Educação Infantil Emília Rinnert Endereço: Bruno Plaster, nº 155 - Bairro Centro / Complemento: Km 20, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000;
- e) Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20 Endereço: Bruno Plaster, nº 225 - Bairro Centro / Complemento: Km 20, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000;
- f) Projeto Vozes Humanas Endereço: Projeto Vozes Humanas: Rua Bernard Wetzel, Centro, Braço do Trombudo, 89178-000;
- g) Centro de Educação Infantil Tia Edith Endereço: Avenida Erica Hansen Joenck, nº 138 - Bairro Centro / Complemento: Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000;
- h) Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 15 Endereço: Rod. SC 426, nº 29 - Bairro KM 15 / Complemento: Km 15, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000;
- i) Centro de Educação Infantil Tecla Georg Endereço: Rod. SC 426 – S/N - Bairro Km 15 / Complemento: Km 15, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000;
- j) Secretaria de Saúde, Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, Braço do Trombudo/SC– CEP 89178-000;
- k) Secretaria de Assistência Social, Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, Braço do Trombudo/SC– CEP 89178-000;
- l) Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, Avenida Artur Mulher, 2180 - Bairro Botafogo - Trombudo Central/SC - CEP 89176-000.

3.7 Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo deslocamento, mão de obra, transporte, seguro da carga, armazenamento e quaisquer outras despesas operacionais, estão incluídos no preço unitário do produto e serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.8 A CONTRATADA é responsável pela integridade e segurança dos gêneros alimentícios secos durante todo o processo de transporte, manuseio e entrega, devendo observar as boas práticas de manipulação e transporte de alimentos. A entrega deverá ser realizada no local indicado, com segurança e de modo a não causar transtornos ou riscos às atividades públicas, observando-se o adequado acondicionamento, a organização dos produtos no ato do recebimento e a segregação de itens que possam causar contaminação cruzada.



3.9 Caso a entrega seja recusada por descumprimento de quaisquer condições deste Termo, a CONTRATADA deverá refazer o fornecimento, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal, quando se tratar de itens de uso essencial e continuado, ou em até 48 (quarenta e oito) horas para os demais casos.

3.10 Os gêneros alimentícios secos poderão ser recusados pela contratante nos seguintes casos:

- I. Quando as embalagens apresentarem danos, violações, vazamentos ou sinais de manipulação inadequada;
- II. Quando houver indícios de que o produto não atenda às especificações de qualidade ou composição;
- III. Quando a quantidade entregue for inferior à solicitada ou registrada;
- IV. Quando for entregue produto diferente do especificado (marca, tipo, apresentação, peso);
- V. Quando o prazo de validade estiver vencido ou muito próximo do vencimento (inferior a 60 dias, salvo aceitação expressa da contratante);
- VI. Quando o produto não possuir registro nos órgãos competentes ou apresentar irregularidades na rotulagem.
- VII. Quando houver presença de contaminantes (insetos, fungos, umidade, corpos estranhos, odor ou sabor anormais).

3.11 As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, a identificação detalhada dos alimentos fornecidos, assim como o número da solicitação com seu respectivo número de empenho possibilitando a conferência e rastreabilidade da mercadoria entregue.

3.12 O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal não será considerado para fins de pagamento;

3.13 A entrega e o recebimento dos itens observarão o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- I – Recebimento provisório, mediante conferência pela fiscalização responsável, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do edital e da proposta;
- II – Recebimento definitivo, após a aprovação pela área demandante, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.



3.14 A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como atender prontamente às determinações emitidas.

3.15 A reincidência no descumprimento de prazos, ou incompatibilidade das mercadorias ou em desacordo com as especificações técnicas ensejará a aplicação de penalidades mais gravosas, conforme previsto neste edital, na Ata e nos instrumentos dela decorrentes, sem prejuízo de eventual rescisão.

3.16 Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

I – haja justificativa técnica e manifestação favorável da Administração quanto à vantajosidade da prorrogação;

II – seja comprovado o interesse público na continuidade da contratação; e

III – sejam mantidas as condições de habilitação, preço e desempenho exigidas no ato convocatório.

3.17 A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Caberá ao MUNICÍPIO:

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.2 Encaminhar as solicitações de fornecimento com antecedência;

4.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



4.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

4.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

4.1.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.1.14 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

4.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 Caberá à Empresa Vencedora:

4.2.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas;

4.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.2.3. Fornecer exclusivamente gêneros alimentícios secos que atendam integralmente às normas de qualidade, segurança, composição, rotulagem e boas práticas de fabricação estabelecidas pelos órgãos competentes (ANVISA, Ministério da Agricultura, MAPA e demais legislações aplicáveis), assegurando que os produtos estejam em embalagens originais, íntegras, com prazo de validade adequado (mínimo de 60 dias, salvo exceções justificadas), com identificação clara do fabricante, data de fabricação, lote e registro no órgão competente, quando exigível;



4.2.4. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Não transferir a terceiros, nem total nem parcialmente, as obrigações assumidas, bem como não subcontratar o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.6. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.2.7. Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer gênero alimentício seco que apresente vícios, defeitos, prazo de validade vencido ou prestes a vencer (inferior a 60 dias, salvo justificativa aceita pela Administração), quantidade insuficiente, embalagem violada, presença de contaminantes (insetos, fungos, umidade, corpos estranhos, odor ou sabor anormais) ou qualquer inconformidade com as especificações técnicas, sanitárias ou de segurança estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2.10. Arcar com todos os custos decorrentes de eventuais equívocos na formulação de sua proposta, incluindo variações nos valores dos insumos necessários ao fornecimento, devendo assegurar a execução integral do objeto nas condições contratadas;

4.2.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive quanto ao acesso aos locais de entrega e relação com os servidores responsáveis pelo recebimento;

4.2.12. Responder pelos danos causados à Administração, a bens públicos ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus prepostos, devendo indenizar integralmente os prejuízos causados;

4.2.13. Arcar com as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do contrato;

4.2.14. Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que possa comprometer o fornecimento, apresentando documentação comprobatória sempre que possível;

4.2.15. Atender às disposições dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que as infrações ali previstas configurarão descumprimento das obrigações contratuais e sujeitarão a CONTRATADA às sanções aplicáveis.

CLAUSULA QUINTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação

94

04.002.12.306.0005.2023.3.3.90.00.00

Manut. da Merenda Escolar Ensino Infantil - Pré-Escola

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

Secretaria de Administração e Finanças

29

03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00

Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

Manutenção e Reequipamento de Refeitório dos Servidores

39

03.001.04.122.0003.2009.3.3.90.00.00

Manutenção e Reequipamento de Refeitório dos Servidores

1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

Secretaria de Saúde

4

09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00

Atenção Básica

1.500.1002.000000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

3

10.001.08.122.0009.2053.3.3.90.00.00

Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

Corpo de Bombeiros Militar

15

02.003.06.182.0004.2012.3.3.90.00.00

Convênio do Corpo de Bombeiros de Trombudo Central

1.753.0000.000001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

CLAUSULA SEXTA–DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

6.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

6.5. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.



6.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

6.7. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

CLAUSULA SÉTIMA–DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO promover as necessárias negociações.

7.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail do Município, sendo que este deve ser confirmado o recebimento como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.

7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



7.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o Município irá atualizar o valor na Ata de Registro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais pertinentes.

CLAUSULA NONA - GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. As garantias contratuais referentes a entrega do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 26.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

- I — haja justificativa técnica e manifestação favorável da Administração quanto à vantajosidade da prorrogação;
- II — seja comprovado o interesse público na continuidade da contratação; e
- III — sejam mantidas as condições de habilitação, preço e desempenho exigidas no ato convocatório.

11.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

11.3. Decorrido o período de vigência da Ata de Registro de Preços, caso seja formalizada a sua renovação, os valores registrados serão reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos últimos doze meses.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

12.1.1. Estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II;

12.1.2. Estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

12.1.3. Que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

12.1.4. Que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

12.1.5. Que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

12.1.6. Comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.



12.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

13.2 A gestão do contrato será de responsabilidade da Gestora de Contratos Sra. Taissa Rúbia Hoeltgebaum;

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

- a) A fiscal responsável na Secretaria de Educação será a Sra. Sonia Mara da Silva;
- b) O fiscal responsável na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento será o Sr. Jean Carlos Correa Da Costa Scharf;
- c) A fiscal responsável na Secretaria de Saúde será a Sra. Maiara Marluci Espindola;
- d) A fiscal na Secretaria de Assistência Social será a Sra. Leticia Dierschnabel;
- e) A fiscal responsável na Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer Sra. Ingrid Lina Böelling;
- f) O fiscal responsável no Departamento de Esportes Sr. Alirio Visintainer;

13.4 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam a presente Ata.

Braço do Trombudo (SC),...de...de 2026.

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

EMPRESA

Testemunha

Testemunha